



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.561

[Documento normativo revogado pela Circular 1.290, de 08/02/1988.](#)

Às

Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que os créditos destinados ao custeio de algodão, safra 1986, no Estado do Ceará, cujas lavouras tenham sido atingidas pela praga conhecida como “bicudo do algodoeiro”, devem ser prorrogados nas seguintes bases:

- a) 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor – prazo de 1 (um) ano;
- b) 50% (cinquenta por cento) restantes – prazo de 2 (dois) anos.

Brasília (DF), 06 de fevereiro de 1987.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

José Stelman T. Porto

CHEFE Substituto

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.